

AVANÇOS E DESAFIOS NA GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR: UM ESTUDO DE CASO NA UVA

Autor(res)

Daniel Souza Tabosa
Tereza Karoline Torres Paiva
Núbia Matos Cunha
Vitoria Moreira Tabosa
Ana Paula Felismino Da Silva
Sônia Regia Albuquerque Silveira

Categoria do Trabalho

2

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SOBRAL

Introdução

Os aspectos legais, constitucionais e educacionais do sistema de cotas são tratados, no Brasil, sob o enfoque da relação com o princípio constitucional da igualdade. A proibição da discriminação e a adoção de medidas concretas que possam reduzir as desigualdades sociais são analisadas com base em argumentos e interpretações de juristas e educadores.

A análise e o estudo sistemático da implantação do sistema de cotas pelas universidades públicas justificam-se diante dos dados estatísticos referentes ao restrito acesso da população brasileira ao ensino superior, especificamente da situação desfavorável do acesso das populações afrodescendentes e indígena à Educação e, sobretudo, da incompatibilidade dessa situação com a ideia de igualdade, justiça e democracia prescrita na legislação brasileira.

Objetivo

Desenvolver um modelo de avaliação e gestão da política de Ações Afirmativas em Instituições Estaduais de Ensino Superior, a partir do estudo de caso da Universidade Estadual Vale do Acaraú - UVA).

Identificar e analisar os desafios para a gestão da política de cotas em Instituições Estaduais de Ensino Superior;

Material e Métodos

Sob o ponto de vista de sua natureza, a pesquisa pode ser classificada em básica e aplicada. A primeira objetiva gerar conhecimentos novos úteis para o avanço da ciência sem aplicação prática prevista.

A presente pesquisa quanto à natureza classifica-se como aplicada, uma vez que, procura desenvolver um modelo de avaliação e gestão de uma situação específica, ou seja, da política de cotas em Instituições estaduais de Ensino Superior, a partir do caso da Universidade Estadual Vale do Acaraú, localizada na zona norte do estado do Ceará aproximando o objeto de estudo e descrevendo a realidade observada.

Resultados e Discussão

II CONGRESSO NACIONAL DE PESQUISA JURÍDICA



OS DESAFIOS DA SUSTENTABILIDADE DEMOCRÁTICA

18 A 22 DE SETEMBRO DE 2023

Desde o início do presente século, as ações afirmativas no ensino superior brasileiro vêm sendo cada vez mais aceitas e introduzidas nas universidades estaduais e, principalmente, nas federais, após a decisão do Supremo Tribunal Federal, em 2012. São avanços significativos que devem ser celebrados, mas que não podem causar sensação de dever cumprido, pois o caminho até uma universidade realmente justa e inclusiva racialmente ainda não está concluído. Há que se pensar nas políticas de permanência e nas mudanças que as cotas estão produzindo. Pesquisas aprofundadas sobre a eficácia das políticas de ação afirmativas raciais nas universidades são fundamentais para que os devidos ajustes sejam realizados e possam gerar efetivamente o ingresso dos estudantes negros nas instituições de ensino superior.

Conclusão

No Brasil, a discriminação racial envolve um processo complexo, em que vítimas e opressores acabam, na maioria das vezes, não compreendendo seus papéis sociais, gerando uma alienação dos sujeitos (SOUZA, 2018). Por essa razão, é necessário que se compreenda as especificidades da discriminação racial brasileira e suas características históricas.

Referências

- BOBBIO, N. Estado, governo, sociedade: para uma teoria geral da política. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2007.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 mai. 2017.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 14 mai. 2017.
- BRASIL. Lei nº 12.711, de 29 de Agosto de 2012. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, DF, 29 ago.2012. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>>. Acesso em: 16 mai. 2017.